

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23883/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **PEDRO GUSTAVO DAMASCENO DE JESUS CASTRO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 04, nº Iptu 36027901640000, situado à Avenida/Rua RUA 49 QUADRA 65 LOTE 04 CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, Quadra 65 , Lote 04 , Setor COD DAS ESMERALDAS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 225.858, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 04-A, 4, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 04 Área: 360 m²

Frente COM RUA 49: 12,00 m

Fundo COM LOTE 06: 12,00 m

Lado direito COM LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo COM LOTE 03: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 04-A Quadra 65 Área: 180 m²

Frente COM RUA 49: 6,00 m

Fundo COM LOTE 06: 6,00 m

Lado direito COM LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo COM LOTE 04 : 30,00 m

LOTE 4 Quadra 65 Área: 180 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente COM RUA 49: 6,00 m

Fundo COM LOTE 06: 6,00 m

Lado direito COM LOTE 04-A : 30,00 m

Lado esquerdo COM LOTE 03: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação